

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 8º. DA LEI MUNICIPAL N. 783/2023 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, da Lei Municipal n. 783/2023, passa a vigorar com a redação:

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.102.000,00 (um milhão, duzentos e dois mil reais), para o cumprimento de obrigações e despesas autorizadas por esta lei, mediante a seguinte Categoria de Programação, Fonte Pagadora e Elemento de Despesa:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUT. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.605.0000	Ass. Financ. União... Piso Sal. Prof. de Enfermagem - At. Básica	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	164.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	218.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA	166.000,00
10.302.0002.2036	MANUT. ATIV. DE ASS. HOSP. AMBULATORIAL	
1.605.0000	Ass. Financ. União... Piso Sal. Prof. De Enfermagem - At. Espec.	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	182.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	410.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA	64.000,00
	TOTAL	1.102.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito Constitucional